



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM



=LEI Nº 60=

•••

AUMENTA • "QUANTUM" DAS GRATIFI-
CAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO DE
=ERECHIM=

•••

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º=A PARTIR DE PRIMEIRO DE JANEIRO DO ANO DE 1.969, AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO LEGISLATIVO DE ERECHIM SERÃO AUMENTADAS DE 30%=TRINTA PORCENTO=CALCULADAS SOBRE AS EM PLENA VIGÊNCIA.

ARTº 2º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, 30 DE DEZEMBRO DE 1.968

Antônio Moreira de Faria PRESIDENTE

João Batista 1º SECRETÁRIO

Luiz de Souza 2º SECRETÁRIO

000
0
000

